DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1489** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Extratos de Contrato 4
Errata 4
Comunicados 4
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR 8
Conselho Municipal do Idoso – CMI 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº1.291, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Luciana Ferreira, matricula n° 400070 do cargo de Jardineiro, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 3 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº1.292, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Melissa de Cássia Desan de Alcântara, matricula n° 39093 do cargo de Coordenador Pedagógico, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 3 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº1.293, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Maria José Neves Oliveira, matricula n° 39058 do cargo de Professor Educação Básica I, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 3 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº1.294, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Natale Cristina Ferreira da Cruz, matricula n° 741000 do cargo de Pedagogo 25hs, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2026.

Brodowski, 3 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA N°1.295, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao biênio 2026/2027:

I – Representantes do Poder Público:

Secretaria de Desenvolvimento Social:
Lívia Angélica de Souza Piola – Titular;
Maria Cristina Marquini Martinelli – Suplente.

Secretaria de Saúde:
Janice Leila Soares – Titular;
Andreza Daiane Rossanese Gentil – Suplente.

Secretaria de Finanças:
Alex Santos Ricci Maziero – Titular;
Lais Bianca Murari – Suplente.

Secretaria de Educação:
Joze Cristina Alves Faccini – Titular;
Joice Zancan Rocha – Suplente.

Secretaria de Controladoria Geral:

Poliana Pereira de Souza – Titular;
Isabela Garavini Mulati Ferreira – Suplente.

II – Representantes Das Entidades Da Sociedade Civil:

Vinicius José Machado - Titular;
Bianca Barreto Machado – Suplente.
Antônio Marcos João – Titular;
Giovana Valeriano de Brito – Suplente.
Regiane Carmen Ribeiro de Moura – Titular;
Juliana Cristina Simari João – Suplente.

III – Representantes Dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Márcia Adriana Masson Magalhães – Titular;
Suplente: Máximo Puga – Suplente.

IV – Representantes Dos Usuários Da Área De Assistência Social:

Carla Cristina Firmino – Titular;
Tamiris Aparecida Siqueira Próspero – Suplente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 3 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº 1.296, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atribuição, manutenção e cessação de carga suplementar de trabalho docente para projetos de recomposição de aprendizagem e reforço escolar na Rede Municipal de Ensino de Brodowski.

A Secretária Municipal de Educação de Brodowski, Luzia Aparecida Mani, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 249, de 02 de dezembro de 2015, que reestrutura o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 14, 15 e 16 da referida Lei Complementar, a carga suplementar de trabalho docente possui natureza transitória, facultativa e condicionada ao interesse público, não se incorporando à jornada do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o artigo 16 da Lei Complementar nº 249/2015 autoriza a atribuição de carga suplementar para o desenvolvimento de projetos de recuperação da aprendizagem, apoio pedagógico e projetos especiais, desde que aprovados, homologados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade pedagógica, a regularidade do atendimento aos alunos e a efetividade das ações de recomposição de aprendizagem e reforço escolar no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

CONSIDERANDO que o afastamento do docente do exercício de suas funções, por período prolongado ou reiterado, inviabiliza o atendimento do interesse público que fundamenta a atribuição da carga suplementar;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º A carga suplementar de trabalho docente destinada às ações de recomposição de aprendizagem e reforço escolar será atribuída exclusivamente aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, observada a habilitação legal, a disponibilidade de aulas e o interesse público.

Art.2º A carga suplementar de que trata esta Portaria possui caráter temporário, precário e transitório, não se incorporando, para quaisquer efeitos, à jornada regular do cargo efetivo do docente, nem gerando direito adquirido à sua manutenção.

Art.3º A manutenção da carga suplementar fica expressamente condicionada ao efetivo exercício das atividades docentes, à regularidade da prestação do serviço e à continuidade do atendimento pedagógico aos alunos.

Art.4º Nos casos de afastamento legal do docente, inclusive por licença de qualquer natureza, que comprometa a continuidade das atividades pedagógicas ou frustre o interesse público que fundamentou a atribuição, a carga suplementar poderá ser cessada, total ou parcialmente, por ato da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da jornada regular do cargo efetivo.

Art.5º A cessação da carga suplementar, nos termos desta Portaria, não constitui penalidade disciplinar, não configura redução de vencimentos do cargo efetivo e não caracteriza supressão de direito, tratando-se de medida administrativa fundada no interesse público e na natureza jurídica da carga suplementar.

Art.6º Cessada a carga suplementar, as aulas ou atividades correspondentes poderão ser imediatamente reatribuídas a outro docente disponível, de modo a assegurar a continuidade das ações de recomposição da aprendizagem e reforço escolar.

Art.7º Os projetos de recomposição de aprendizagem e reforço escolar vinculados à carga suplementar deverão estar expressamente previstos no planejamento pedagógico da rede, sendo acompanhados, supervisionados e avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 03 de fevereiro de 2026.

Luzia Aparecida Mani
Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
EXTRATO
2º Aditivo

Dispensa de Licitação nº. 064/2025
Processo Licitatório nº. 065/2025
Contrato nº. 010/2025
Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP
Contratada: INSTITUTO ABA LTDA
Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ANÁLISE APLICADA DO COMPORTAMENTO – ABA (ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL COM FONOAUGIÓLOGA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICÓLOGA), CONFORME ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO QUE TRAMITA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº. 1001001514-43.2024.8.26.0094.
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 03/02/2026

.....

Errata

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

Objeto: contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, para abertura de vias, pavimentação, execução de drenagem e demais interferências no município de Brodowski/SP.

O Município de Brodowski, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente ERRATA, nos termos abaixo:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica incluída no Edital, no item 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a seguinte cláusula:

1. "4.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento."

1.2. Em razão da inclusão acima, renumeram-se os itens/subitens subsequentes, mantendo-se a coerência da numeração do instrumento convocatório.

2. DOS DEMAIS TERMOS DO EDITAL

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitem com a presente Errata.

3. DA PUBLICIDADE E EFEITOS

3.1. Esta Errata será disponibilizada nos mesmos meios de divulgação do certame, passando a integrar o Edital para todos os fins.

Conforme previsto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a retificação do edital, por ter ocasionado modificações em seu conteúdo, implica a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos. Assim, fica alterada a data de realização da sessão pública para o dia 25 de fevereiro de 2026, às 09h00min, na plataforma de disputa: www.bll.org.br.

Brodowski, 03 de fevereiro de 2026. Fábio Maximiniano Vercezi Severi - Prefeito Municipal.

.....

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 396, de 20 de outubro de 2025, com o art. 76, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o art. 72, inciso X, da Lei Orgânica do Município, torna público o presente Chamamento Público para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na concessão onerosa de direito real de uso de bem imóvel público municipal, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel público municipal, conforme descrito no item 2 deste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 396/2025.

2. DOS IMÓVEIS

2.1. Constituem objeto do presente Chamamento Público os seguintes imóveis públicos municipais, passíveis de concessão onerosa de direito real de uso, observadas as condições deste Edital e da Lei Complementar nº 396/2025:

2.1.1. Imóvel localizado à Rua João José Saad, nº 15, neste Município de Brodowski/SP.

2.1.2. Imóvel localizado à Avenida Rebouças, nº 501 / Avenida Filomena Quercia Fabbri, nº 07, neste Município de Brodowski/SP.

2.1.3. Imóvel localizado à Rua Carlos Gomes, nº 57 / Praça das Nações, s/nº, neste Município de Brodowski/SP.

2.1.4. Imóvel localizado à Rua 15 de Novembro, nº 18, neste Município de Brodowski/SP.

2.1.5. Imóvel localizado à Rua Padre Dejanir de Paula, nº 55, neste Município de Brodowski/SP.

2.1.6. Imóvel localizado à Avenida Irmãos Lascalla, s/nº/ José Augusto Pulga nº62, neste Município de Brodowski/SP.

2.1.7. Imóvel localizado à Avenida Rebouças, n°1645, neste Município de Brodowski/SP.

2.2. A concessão de direito real de uso será formalizada de forma individualizada por imóvel, sendo vedada a utilização simultânea de mais de um imóvel pela mesma entidade.

2.3. Os imóveis serão concedidos no estado em que se encontram, cabendo à entidade concessionária a

responsabilidade pela manutenção, conservação, adequação e obtenção das licenças eventualmente necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

2.4. A concessão de qualquer dos imóveis listados neste item dependerá, cumulativamente, de:

I – seleção da entidade no presente Chamamento Público;

II – aprovação legislativa específica e individualizada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

III – formalização de contrato administrativo próprio.

2.5. A simples indicação do imóvel de interesse no ato da inscrição não gera direito subjetivo à concessão, ficando sua outorga condicionada ao atendimento integral das exigências legais, editalícias e contratuais.

3. DA FINALIDADE DA CONCESSÃO

3.1. O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades de interesse público ou social, voltadas à promoção da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, do fortalecimento de vínculos comunitários e do atendimento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, tais como:

a) ações de acolhimento, orientação social, apoio comunitário e fortalecimento de vínculos familiares e sociais;

b) programas de prevenção, recuperação e reinserção social de pessoas em situação de dependência química;

c) atividades educacionais, culturais, esportivas, formativas ou de capacitação profissional;

d) iniciativas de promoção de valores éticos, humanitários e solidários, bem como de desenvolvimento humano integral, respeitados os princípios da liberdade de consciência, da diversidade cultural e da laicidade do Estado;

e) ações de proteção ambiental, sustentabilidade e cuidado com o espaço comunitário.

3.2. As atividades desenvolvidas poderão envolver práticas de natureza reflexiva, formativa ou comunitária, desde que tenham caráter aberto, não discriminatório e estejam orientadas ao interesse público e social.

3.3. É vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da aprovada, bem como sua cessão, subcessão ou transferência a terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as entidades privadas sem fins lucrativos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente constituídas e inscritas no CNPJ;

II – desenvolvam, comprovadamente, atividades de interesse público ou social compatíveis com a finalidade do imóvel;

III – estejam em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV – estejam cadastradas e ativas no Conselho Municipal de Assistência Social ou em órgão municipal equivalente, quando exigido pela natureza da atividade.

5. DO PREÇO PÚBLICO

5.1. A concessão será onerosa, sendo vedada qualquer forma de cessão gratuita.

5.2. O valor mensal do preço público será calculado com base no valor do metro quadrado construído, conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, multiplicado pela área edificada efetivamente utilizada pela concessionária.

5.3. O valor apurado será:

I – fixado por ato do Poder Executivo;

II – atualizado anualmente pelo índice oficial de inflação adotado pelo Município;

III – destinado integralmente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo da concessão será de até 10 (dez) anos, contado da assinatura do contrato administrativo.

6.2. A concessão poderá ser prorrogada por períodos adicionais, mediante justificativa fundamentada, observados os limites legais e contratuais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, na plataforma digital Flowdocs, disponível no endereço:

https://brodowski.flowdocs.com.br/public/home

7.2. As entidades interessadas deverão apresentar:

I – estatuto social atualizado e registrado;

II – ata de eleição da atual diretoria;

III – comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

V – comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Municipal de Assistência Social, quando aplicável;

VI – plano de trabalho detalhado;

VII – declaração de aceitação integral das condições deste Edital e da Lei Complementar nº 396/2025;

VIII – indicação expressa do imóvel público municipal de interesse, conforme descrito no item 2 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada com base em critérios objetivos, considerando:

I – adequação do plano de trabalho à finalidade social;

II – experiência comprovada da entidade;

III – capacidade técnica e operacional;

IV – relevância social e impacto esperado.

8.2. A avaliação será realizada por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo.

9. DA APROVAÇÃO LEGISLATIVA

9.1. A concessão de direito real de uso somente será formalizada após aprovação prévia e individualizada da Câmara Municipal de Brodowski, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

10.1. A concessão será formalizada mediante contrato administrativo, contendo, no mínimo:

I – objeto e finalidade;

II – prazo;

III – valor do preço público;

IV – obrigações da concessionária;

V – regras de prestação de contas;

VI – hipóteses de rescisão;

VII – cláusula de reversão do imóvel.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A execução será fiscalizada por Comissão de Fiscalização, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 396/2025.

11.2. A concessionária deverá apresentar relatório semestral de atividades, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições deste Edital, da Lei Complementar nº 396/2025 ou do contrato administrativo implicará a rescisão da concessão, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13. DOS PRAZOS

13.1. Período de inscrição: 09/02/2026 a 02/03/2026.

13.2. Divulgação do resultado preliminar: 09/03/2026.

13.3. Divulgação do resultado final: 16/03/2026.

13.4. Prazo para recursos: 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Chamamento Público será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo, com base na legislação vigente.

Brodowski, 03 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

.....

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Brodowski, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente à execução do Centro POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua e do Serviço Especializado em Abordagem Social, nos termos da legislação vigente.

Onde se lê:

Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Leia-se:

Edital de Chamamento Público nº 04/2026

Ficam mantidos inalterados o objeto, as condições, os prazos e as demais disposições constantes no edital originalmente publicado, permanecendo válidos todos os atos dele decorrentes.

A presente retificação tem por finalidade corrigir a numeração do edital, adequando-a à sequência administrativa dos atos publicados no exercício de 2026.

Brodowski, 03 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Desenvolvimento Social

Município de Brodowski – SP.

COMTUR
Conselho Municipal
de Turismo - Brodowski

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de de dois mil e vinte e seis (2026) às oito (08) horas (em primeira chamada) na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo. Em segunda chamada as oito (08) horas e vinte (20) minutos para tratar do assunto da seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata anterior; Eleição da Presidência e Momento do Conselheiro. A presidente do COMTUR, Sra. Raquel T. D. M. Schnorr, agradeceu a presença de todos. Foi realizada a leitura da ata anterior e a mesma foi aprovada por unanimidade. A presidente fala que o Sr. José Anisio fez o levantamento das presenças nas reuniões e tempo de nomeação com possibilidade de assumir o Comtur. A Sra Telma questiona as faltas que estão elencadas na sua Secretaria, mas que a Sra Cristiane tem participado. E é esclarecido pela Presidente que a nomeação que está publicada no Diario Oficial não consta o nome da Sra Cristiane e que o levantamento foi feito pela lita de presença. A Sra Telma argumenta que a suplente Josie não ficou sabendo das reuniões e que de manha ela não pode participar. A Sra Raquel esclarece que todas as convocações estão publicadas no DO, que a responsabilidade é do gestor publico que as fez e que humanamente impossível ficar comunicando individualmente. Após a presidente faz a apresentação dos candidatos com mais de dois anos que podem assumir a presidência, sendo: Angeane, José Anisio, Dr Fausto, Julio e o Sr Mateus. Sendo que somente o Sr.José Anisio se colocou a disposição, todos os outros conselheiros argumentaram da impossibilidade de assumir. Como só o Sr. José Anisio se disponibilizou não houve a necessidade de votação secreta. O **Sr. José Anisio Souza foi aprovado por unanimidade para conduzir os trabalhos do Conselho de Municipal de Turismo para o Biênio 2026-2027.** Após declarado o novo presidente pela atual presidente a Sra Raquel agradece a disponibilidade do Sr. José Anisio em assumir e se coloca a disposição para a alteração da legislação. A presidente abre a palavar no momento do conselheiro, sendo que a própria presidente pede a palavra e

COMTUR
Conselho Municipal
de Turismo - Brodowski

agradece aos membros do Comtur em participar das reuniões e das decisões e que quando assumiu, só aceitou se pudesse conduzir o conselho de forma independente dentro do rigor técnico, visto que o Comtur soma pontuação junto a Plataforma do Turismo e que de acordo com a lei o presidente nomeia a Secretária e quando necessário, pode inclusive nomear alguém para representar em reuniões. Na sequencia solicita que todos os conselheiros preencham a pesquisa a Percepção sobre o Turismo realizado pelo CIET que é de extrema importância para os MIT. O Sr. José Anisio questiona se houver a necessidade de desistência se haverá nova eleição e a presidente confirma. A Dra Renata solicitou a palavra e informou que a OAB, jutamente com o Legislativo estão organizando a **Primeira Conferência dos Conselhos Municipais** e solicitae que o Sr. José Anisio aguarde antes de fazer a nova legislação do Comtur, em virtude de estarem trabalhando na elaboração de uma Lei Municipal que abrangerá todos os conselhos do município. O Sr Tiago - Secretário Municipal de Turismo pediu a palavra e falou que estrá participando de uma reunião na Amitesp e que a mesma abrirá a pontuação do MIT(Municipio de Interesse Turistico) e que eles irão ficar sabendo onde o município obteve notas baixas para melhorar. Após Sra Raquel solicitou se mais alguém gostaria de usar a palavra e como ninguém solicitou, a presidente colocou em aprovação a ata e a mesma foi aprovada por unanimidade. Agradeceu a presença dos conselheiros na assembleia de eleição do presidente do Comtur. Dessa forma, eu Raquel TDM. Schnorr lavrei a presente Ata.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAQUEL TERESINHA DELLA MEA SCHNORR
Data: 02/02/2026 17:45:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAQUEL TDM SCHNORR
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

CMPI CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA BRODOWSKI-SP

E-mail: conselhodoidosobrodowski.sp@gmail.com

Ata 15/2025

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Brodowski/SP, na sala de reuniões do Sindicato do Trabalho.

Estiveram presentes os seguintes membros: Janice Leila Soares, Luiz Carlos Leite da Costa, Antônio Marcos João, Alex Santos Ricci Mazieiro, Antônio Sigwaldo Schnorr, Márcia Adriana Masson Magalhães, Maria Elizete S. Fernandes, Luciana Puerta Calemi e Bruna Mello dos Santos Castro.

Pautas da reunião:

1. Leitura da Ata anterior nº 14/2025;
2. Discussão sobre o Centro Dia para a Pessoa Idosa;
3. Eleição da nova presidência.

A reunião foi iniciada pela Secretária dos Conselhos Municipais, Luciana Puerta Calemi, que realizou a leitura da Ata anterior nº 14/2025, a qual foi apreciada, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Na sequência, o conselheiro Luiz Carlos Leite da Costa comentou sobre a possibilidade de implantar um Centro Dia para Pessoas Idosas no ano de 2026, informando que possui um espaço adequado para essa finalidade e que o projeto seguiria todas as normas e exigências legais pertinentes.

Em seguida, foi feita a apresentação das respostas aos ofícios encaminhados, referentes à agenda de atividades oferecidas aos idosos do município.

Na pauta referente à eleição da nova presidência, foi informado que a mesma não pôde ser realizada em razão da ausência de novas indicações de membros das Secretarias de Finanças, Educação e Cultura. Diante disso, ficou deliberado que a eleição será agendada para a primeira reunião do ano de 2026.

Foi solicitado ainda que seja elaborado o calendário anual das reuniões do Conselho.

Dando continuidade, a conselheira Bruna Mello dos Santos Castro levantou a necessidade de ser realizada uma nova visita à Casa de Repouso Viver Bem. Após discussão, ficou definido que os conselheiros Luiz Carlos Leite da Costa, Bruna Mello dos Santos Castro e Maria Elizete S. Fernandes serão responsáveis pela realização da visita.

Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada pela secretária dos conselhos Luciana Puerta Calemi e assinada pelo secretário Antônio Marcos João e demais membros.

Antônio Marcos João
Secretário do Conselho do Idoso